



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1757/2015 - SRH**

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 11761/2015 - 166, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar, a **NAZIR ROSA**, CPF/CNPJ N°: **037.403.741-87**, até 22 de dezembro de 2027, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA MORRO DA SAUDADE** no(s) município(s) de **Morrinhos**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

|   |   |
|---|---|
| <b>Manancial</b>  | <b>Afluente do Ribeirão da Areia</b>                  |
| <b>Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)</b> | <b>LT: -17°44'41,23"/LG: -49°04'21,15"</b>            |
| <b>Vazão regularizada</b>                                   | <b>9,39 l/s</b>                                       |
| <b>Tipo de uso(Atividade)</b>                               | <b>Barramento</b>                                     |
| <b>Área inundada</b>  | <b>19.994,89 m²</b>                                   |
| <b>Volume total</b>   | <b>93.301,04 m³</b>                                   |
| <b>Volume Útil</b>  | <b>92.332,30 m³</b>                                   |
| <b>Situação do uso</b>                                      | <b>Em operação</b>                                    |
| <b>Finalidade</b>   | <b>complementar o volume do barramento 18547/2014</b> |
| <b>Diâmetro da descarga de fundo</b>                        | <b>60,00 cm</b>                                       |
| <b>Vazões Captadas (Barragem)</b>                           | <b>41,00 l/s</b>                                      |
| <b>Nr. dos processos referentes a captação</b>              | <b>3774/2014</b>                                      |

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até 22 de dezembro de 2016, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

I. Apresentar relatório fotográfico, com ART, evidenciando o barramento e a descarga de fundo.

II. Manter uma Vazão mínima de 9,39 L/s (nove vírgula trinta e nove litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **22** dias do mês de **dezembro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

**JACQUELINE VIEIRA DA SILVA**  
Superintendente Executivo

